

EDITAL 001/2014 – PROGRAMA DE MOBILIDADE ABRUEM PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina objetivando a CHAMADA 01/2014 do Programa de Mobilidade ABRUEM para Estudantes de Graduação 2014 de acordo com o Acordo de Cooperação Específico para a Mobilidade de Estudantes de Graduação e da Adesão da UDESC ao Programa, torna público o presente Edital:

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do PROGRAMA DE MOBILIDADE ABRUEM PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO é promover a mobilidade de graduação entre as Instituições de Ensino Superior associadas a Abruem e participantes do programa de mobilidade.

2. REQUISITOS

2.1 O PROGRAMA DE MOBILIDADE ABRUEM PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO é destinado a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados, que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC e possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo, com um excelente e comprovado desempenho acadêmico.

2.2 Em consonância com a Resolução 005/2014 – CONSEPE, é vedada a participação neste certame, os alunos que já realizaram qualquer tipo de mobilidade acadêmica, internacional ou não, por período de 3 (três) semestres, sucessivos ou intercalados.

2.3 Não poderão concorrer os alunos que já tiverem concluído mais que 90% (noventa por cento) das disciplinas previstas para o curso.

2.4 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

2.5. O plano de estudos deverá ser em curso afim a seu curso de origem, de acordo com o Anexo I;

2.6 Possuir Média Curricular, nas Disciplinas Cursadas, igual ou superior a Média do Curso, conforme registrado no Sistema Acadêmico de Graduação no momento da homologação da candidatura;

2.7 Não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo período letivo do curso;

3. INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá buscar dentre Instituições relacionadas no Anexo I, qual dispõe de área afim com o seu curso na UDESC.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no programa (Anexo II) e entregá-lo, juntamente com toda a documentação exigida no item 4, na Direção de Ensino do Centro de Ensino de Graduação até o dia **11 de abril de 2014**.

3.3 A ausência de qualquer documento elimina o aluno de participar da seleção de seu Centro.

4. DOCUMENTOS

4.1 A inscrição para candidatura mobilidade exige a seguinte documentação:

- A. Formulário de Candidatura com o Plano de Estudos devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo Chefe de Departamento (Anexo II),
- B. Histórico escolar;
- C. Comprovante de matrícula;
- D. Cópia do Documento de Identidade;
- E. Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

4.2 O aluno deverá escolher dentre as universidades listadas no Anexo I.

4.3 Adicionalmente, poderá ser solicitada ao aluno, documentação específica requerida pela universidade escolhida.

4.4 A entrega dos documentos pelo candidato neste processo o torna apto a ter sua documentação submetida à Instituição de destino, mas não assegura a vaga na universidade escolhida, pois a aceitação fica a critério da universidade de destino.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Centro, através de sua Direção de Ensino de Graduação, deverá analisar a documentação dos alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.

5.2 A Direção de Ensino de Graduação encaminhará as candidaturas, à medida que for recebendo, para a SCII, sendo a data limite para o envio de todas é **16 de abril de 2014**.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção para a mobilidade prevista neste Edital será feita pela Universidade de Destino escolhida e seus critérios. Portanto o estudante selecionado pela UDESC não tem garantia da efetivação de sua mobilidade até receber o aceite de sua candidatura pela Instituição de Destino.

7. RESULTADO

7.1 A Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional fará a divulgação do nome do aluno até a data de **30 de maio de 2014**, no seu *website* www.udesc.br/internacional.

8. PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE

8.1 Os estudos na universidade de destino deverão se realizar no 2º semestre de 2014, podendo ser estendido por mais um semestre, respeitando-se o prazo para integralização curricular e o disposto no item 2.2 deste Edital.

8.2. No caso de prorrogação do prazo, o aluno deverá preencher um novo Plano de Estudos (Anexo II), submetê-lo a Direção de Ensino de Graduação do Centro que encaminhará à SCII.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Programa de Mobilidade da ABRUEM isenta o aluno dos pagamentos de mensalidades nas universidades conveniadas.

9.1.1 A isenção referida no item anterior não se refere a custos de acomodação em dormitórios e refeições no ambiente universitário, deslocamentos até e desde a universidade e demais custos inerentes à vinculação do aluno com a IES.

9.2 O aluno selecionado para mobilidade deverá preencher e assinar o “Termo de Afastamento” junto a Secretaria Acadêmica de seu Centro para regularizar a matrícula na situação de “em mobilidade acadêmica” (Anexo III).

9.3 A SCII não garante a inscrição na universidade escolhida pelo aluno.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC.

Florianópolis, 31 de março de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor